

**PROJETO 914BRZ1060 EDITAL Nº 12/2023**

**Perfil:** Consultor Técnico

**Nº de vagas:** 6 (seis);

**3. Qualificação educacional:****Obrigatório:**

- Diploma de Graduação na área de Ciências Humanas e/ou Sociais aplicadas, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação
- Especialização em áreas de Ciências Humanas e/ou Sociais aplicadas.

**4. Experiência profissional:****Obrigatório:**

- Experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos em atividades relacionadas com ações, projetos ou programas de mobilização voltados a educação

**Desejáveis:**

- Mestrado em áreas de Ciências Humanas e/ou Sociais aplicadas.

**5. Habilidades e competências:**

- É desejável conhecimentos sobre lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013;
- É desejável conhecimento das políticas de Juventude.

**6. Atividades:****Atividades a serem desenvolvidas para elaboração dos Produtos:****Atividades para a elaboração do Produto 1**

**Atividade 1.1:** Realizar levantamento dos programas e ações educacionais para a juventude nos entes federados que fizeram/manifestaram interesse em fazer adesão ao Programa Projovem Urbano, no ano de 2021;

**Atividade 1.2:** Identificar quais ações educacionais para a juventude os entes realizaram em interlocução com o Projovem Urbano, no ano de 2021, visando o aperfeiçoamento na oferta do Programa.

**Atividades para a elaboração do Produto 2**

**Atividade 2.1** – Realizar levantamento dos programas e ações educacionais para a juventude nos entes federados que fizeram/manifestaram interesse em fazer adesão ao Programa Projovem Campo, no ano de 2021.

**Atividade 2.2** – Identificar quais ações educacionais para a juventude os entes realizam em interlocução com o Projovem Campo, no ano de 2021, visando o aperfeiçoamento na oferta do Programa.

**Atividades para a elaboração do Produto 3**

**Atividade 3.1:** Levantar dados relativos as metas estipuladas, por Ente Executor, para a Edição de 2021 do Projovem Urbano e Campo;

**Atividade 3.2:** Levantar dados relativos as matrículas realizadas em 2021, do Projovem Urbano e Campo, a partir dos dados informados no Simec, desagregados por adesão estadual e municipal.

**Atividades para a elaboração do Produto 4**

**Atividade 4.1:** Realizar levantamento dos programas e ações educacionais para a juventude nos entes federados que implementaram o Projovem Urbano, edição 2021;

**Atividade 4.2:** Identificar quais ações educacionais para a juventude os entes realizam em

interlocução com os Planos de Implementação do Projovem Urbano, edição 2021, visando ao aperfeiçoamento na elaboração dos Planos de Implementação na próxima edição do Programa.

**Atividade 5.1** – Realizar levantamento dos programas e ações educacionais para a juventude nos entes federados que implementaram o Projovem Campo, edição 2021.

**Atividade 5.2** – Identificar quais ações educacionais para a juventude os entes realizam em interlocução com os Planos de Implementação do Projovem Campo edição 2021, visando ao aperfeiçoamento na elaboração dos Planos de Implementação na próxima edição do Programa.

## 7. Produtos/Resultados esperados:

**Produto 1** – Documento técnico contendo estudo analítico sobre a adesão dos entes federados ao Projovem Urbano, em 2021, incluindo proposição de conteúdo orientador para os gestores locais, sobre a otimização no desempenho dos recursos, metas e ações previstas, para subsidiar a interlocução com as ações e programas educacionais para a juventude implementados nos Estados e Municípios.

**Produto 2** – Documento técnico contendo estudo analítico sobre a adesão dos entes federados ao Projovem Campo Saberes da Terra, em 2021, incluindo proposição de conteúdo orientador para os gestores locais, sobre a otimização no desempenho dos recursos, metas e ações previstas, para subsidiar a interlocução com as ações e programas educacionais para a juventude implementados nos Estados e Municípios.

**Produto 3** – Documento técnico contendo estudo comparativo entre a meta prevista e as matrículas efetivadas, visando aperfeiçoar as estratégias utilizadas na organização da oferta de matrículas do Projovem Urbano e Campo.

**Produto 4** – Documento técnico contendo estudo analítico do processo de constituição, composição e dinâmica de funcionamento do Comitê Gestor Local do Projovem Urbano, por Ente Executor do Programa, edição 2021, bem como proposta de orientações aos gestores locais para superação de dificuldades observadas nesta implementação e fortalecimento dos Comitês como espaços de acompanhamento e controle de políticas públicas de educação para jovens.

**Produto 5** - Documento técnico contendo estudo analítico do processo de constituição, composição e dinâmica de funcionamento do Comitê Gestor Local do Projovem Campo Saberes da Terra, por Ente Executor do Programa, edição 2021, bem como proposta de orientações aos gestores locais para superação de dificuldades observadas nesta implementação e fortalecimento dos Comitês como espaços de acompanhamento e controle de políticas públicas de educação para jovens.

## 8. Local de Trabalho: Território Nacional.

## 9. Duração do contrato: 11 (onze) meses

**TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

Qualificação e Experiência			
<b>1 Qualificação</b>	<p>É <u>obrigatório</u> que possua Diploma de Graduação na área de Ciências Humanas e/ou Sociais aplicadas, reconhecido pelo Ministério da Educação.</p> <p>- Especialização em áreas Ciências Humanas e/ou Sociais aplicadas.</p>	<p>[100%] 20 pontos: doutorado em Ciências Humanas ou Ciências Sociais</p> <p>[90%] 18 pontos: Mestrado em Ciências Humanas ou Ciências Sociais aplicadas</p> <p>[80%] 16 pontos: Especialização em áreas Ciências Humanas e/ou Sociais aplicadas.</p>	20
<b>2 Experiência</b>	<p>É <u>obrigatório</u> que tenha experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos em atividades relacionadas com ações, projetos ou programas de mobilização voltados a</p>	<p>[100%] 40 pontos: 5 ou mais anos de experiência</p> <p>[80%] 32 pontos: 4 anos de experiência</p> <p>[70%] 28 pontos: 3 anos de</p>	40

		educação.	experiência	
3	<b>Habilidades e competências</b>	É <u>desejável</u> conhecimentos sobre lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013.	[100%] 20 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito. [50%] 10 pontos: Boa evidência de que atende ao requisito [0%] 0 pontos: não atende ao requisito	20
		É <u>desejável</u> conhecimento das políticas de Juventude	[100%] 20 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito. [40%] 10 pontos: Boa evidência de que atende ao requisito [10%] 5 pontos Mestrado em áreas de Ciências Humanas e/ou Sociais aplicadas. [0%] 0 pontos: não atende ao requisito	20
<b>TOTAL DE PONTOS</b>				<b>100</b>

Os interessados deverão enviar o currículo em formato PDF ou Word (não será aceito nenhum tipo de link ou compartilhamento em nuvem) do dia **05/10/2023** até o dia **15/10/2023** no MODELO PADRÃO (anexo disponível em [www.gov.br/mec](http://www.gov.br/mec) - Centrais de Conteúdo – Editais - <https://www.gov.br/mec/pt-br/centrais-de-conteudo/editais>) para o e-mail [ugpsecadicv@mec.gov.br](mailto:ugpsecadicv@mec.gov.br), indicando, obrigatoriamente, o número do Edital e o Projeto, sob pena de desclassificação.

O Edital estará disponível no site <http://app3.brasilia.unesco.org/vagasubo> - Vagas em Projetos da UNESCO no BRASIL e no site do MEC [www.gov.br/mec](http://www.gov.br/mec) - Centrais de Conteúdo – Editais - <https://www.gov.br/mec/pt-br/centrais-de-conteudo/editais>.

O Ministério da Educação não se responsabiliza por problemas técnicos, falhas, erros e outros fatores de sistemas ou computadores que impossibilitem a candidatura dentro do prazo. O candidato que desejar interpor recurso no âmbito deste Processo Seletivo deverá encaminhar e-mail para [ugpsecadicv@mec.gov.br](mailto:ugpsecadicv@mec.gov.br), das 9h do primeiro dia às 18h do segundo dia, ininterruptamente, a contar do dia subsequente à divulgação do resultado enviado por e-mail aos candidatos.

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.

De acordo com o Art 7º da Portaria MEC nº 981, de 18 de novembro de 2020 fica vedada a contratação de consultor de organismo internacional para prestação de serviços no MEC, sendo familiar de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento. Parágrafo Único. A Unidade responsável pela contratação deverá exigir do consultor, antes da entrada em exercício no MEC, o preenchimento da Declaração de Vínculo Familiar.